

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Responsável pela elaboração.

Nome	Cargo/Função	Contato (ramal ou e-mail)
Amarildo de Araújo Nascimento	Assessor	amarildo.nascimento@pjf.mg.gov.br

II. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A Secretaria Especial das Mulheres do Município de Juiz de Fora está em fase de construção e estruturação da Casa da Mulher Brasileira, unidade integrante da Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, cuja finalidade é prestar atendimento humanizado e integrado às mulheres em situação de violência, reunindo em um único espaço diversos serviços especializados.

Para viabilizar a abertura e a operacionalização contínua da unidade, faz-se estritamente necessária a aquisição de bens permanentes (microcomputadores) destinados ao aparelhamento das áreas administrativas e ambientes de apoio aos servidores e usuários.

A inexistência desses equipamentos comprometerá o funcionamento da Casa da Mulher Brasileira, dificultando a prestação dos serviços públicos e prejudicando o atendimento às mulheres acolhidas, aos servidores e aos demais profissionais que atuarão na unidade.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A presente contratação encontra-se prevista no planejamento administrativo da Secretaria Especial das Mulheres, integrando as ações destinadas à implantação e equipagem da Casa da Mulher Brasileira.

A aquisição está alinhada ao planejamento institucional do Município de Juiz de Fora e às ações decorrentes do Convênio firmado entre a União e o Município para implantação da Casa da Mulher Brasileira, destinando-se ao aparelhamento da unidade para início das atividades.

Caso haja necessidade de adequação formal no Plano Anual de Compras, esta deverá ocorrer previamente à fase externa da contratação, em conformidade com as normas internas da Administração Municipal.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

4. Descrição dos requisitos do potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, acondicionados em embalagem original do fabricante e acompanhados dos respectivos manuais de operação em língua portuguesa.

4.2. Deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação, assistência técnica autorizada em território nacional e disponibilidade de peças de reposição durante o período de garantia.

4.3. Os bens deverão atender às normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais normas aplicáveis.

4.4. A definição dos itens, suas especificações técnicas e os seus respectivos quantitativos são estritamente pré-determinados pelo escopo do Projeto de Construção e Equipagem da Casa da Mulher Brasileira, o qual estabelece um padrão arquitetônico, funcional de âmbito nacional.

4.5. Os bens objeto desta contratação consistem em microcomputadores e seus periféricos, classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado.

4.6. Embora se trate de equipamentos de tecnologia da informação, suas características, funcionalidades, requisitos mínimos de desempenho e critérios de qualidade podem ser descritos de forma objetiva, permitindo a comparação entre as propostas apresentadas pelos fornecedores, sem prejuízo do atendimento às necessidades da Administração Pública.

Especificações mínimas:

1. Computador

- 1.1. Processador: 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads; suporte a 64 bits; memória cache total de 12 MB; suporte a virtualização e gráficos integrados compatíveis com DirectX 12. Índice de desempenho de 14.000 pontos, tendo como referência a base de dados PassMark CPU Mark, com resultado de benchmark vigente na data de publicação do edital. Não será permitido nenhum tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica (overclocking). Não será aceito processador que esteja descontinuado pelo fabricante na data de publicação do edital.
- 1.2. Placa-mãe: 2 slots de memória DDR4; 06 (seis) portas USB, distribuídas entre os painéis frontal e traseiro, Possuir capacidade para instalação de no mínimo 1 (uma) unidade de armazenamento SSD do tipo M.2 NVMe; Chip de segurança integrado no padrão TPM 2.0; A placa-mãe deverá ser projetada ou homologada para o modelo ou família do equipamento ofertado, sob responsabilidade do



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

fabricante do computador, não sendo aceitas placas de livre comercialização, destinadas à montagem de computadores por integradores; Expansão para 32 GB RAM; Compatível com recursos de redução do consumo de energia.

- 1.3. Memória: 8 GB DDR4 3.200 MT/s, em 1 (um) módulo de 8 GB, devendo permanecer disponível o segundo slot de memória para futura expansão.
- 1.4. Armazenamento: tipo SSD (unidade de estado sólido), com capacidade mínima de armazenamento de 512 GB padrão M.2 NVMe PCIe.
- 1.5. Gabinete: tipo Small Form Factor (SFF), adequado ao ambiente corporativo, com sistema de ventilação e refrigeração compatível com a configuração ofertada; deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 3.2 frontais com velocidade de transferência de 5 Gbps; saída de áudio e entrada de microfone, podendo ser utilizada conexão combinada (combo); deverá possuir luz indicativa de operação e mecanismo que permita impedir a abertura não autorizada do gabinete por meio de cadeado, lacre ou solução de segurança equivalente, sem adaptações no equipamento; Deverá possuir alto-falante interno ao gabinete, com potência de 1 W, integrado originalmente ao equipamento, não sendo admitidas adaptações para atendimento a essa exigência.
- 1.6. Fonte de energia: alimentação bivolt automática, compatível com tensões de 100 a 240 V, 50/60 Hz, com potência suficiente para suportar a configuração ofertada. Deverá possuir certificação 80 PLUS e cabo de alimentação em conformidade com a NBR 14136.
- 1.7. Vídeo: controlador gráfico integrado ao processador, compatível com DirectX 12, devendo o equipamento possuir 2 (dois) conectores digitais de vídeo compatíveis com o monitor ofertado e suportar 2 (dois) monitores simultâneos e independentes no modo estendido.
- 1.8. Placa de rede: Gigabit padrão RJ45, Wi-Fi 6 (802.11ax) e Bluetooth integrado.
- 1.9. Placa de som: onboard.
- 1.10. Teclado: perfil baixo, padrão USB, com regulagem de altura e/ou inclinação, padrão ABNT-2, a impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- 1.11. Mouse: óptico padrão USB, com 3 (três) botões, sendo o botão central dotado de função de rolagem.
- 1.12. Padronização: Monitor, teclado e mouse deverão ser do mesmo fabricante do microcomputador, com a logomarca do fabricante do microcomputador impressa.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- 1.13. Cores do conjunto: gabinete, monitor, mouse e teclado com a mesma cor. A cor deverá ser predominantemente: Preto ou Prata ou Cinza, podendo apresentar variações nas tonalidades.
- 1.14. Monitor LED: Tamanho da tela 21,5", resolução mínima: 1920 x 1080 a 60 Hz; Brilho 250 cd/m², Taxa de Contraste 1000:1, Tempo de resposta 6 ms, Ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 178 graus; Suporte a 16 milhões de cores; Possuir no mínimo 2 (duas) conexões digitais de vídeo, sendo pelo menos uma compatível diretamente com uma das saídas de vídeo do computador ofertado; A tela deve ter tecnologia Low Blue Light, para redução de luz azul e tecnologia Flicker-Free, para redução da frequência de cintilação; Tela com tecnologia antireflexiva, não sendo aceitas adaptações para o atendimento da exigência; Base com ajuste de altura de no mínimo 100 mm e com suporte a ajuste de inclinação da tela. Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60 Hz; Cabo de alimentação para a fonte de acordo com a norma NBR 14136 para plugues e tomadas.
- 1.15. Cabos: deverão ser fornecidos todos os cabos para o funcionamento do conjunto computador. Não serão aceitas adaptações ou o uso de conversores para conexão do monitor ao desktop.
- 1.16. Sistema Operacional: Licença do Windows 11 Pro 64 bits, versão Português do Brasil, original, pré-instalada, com chave de ativação gravada na BIOS/UEFI e reconhecida automaticamente durante a instalação do sistema operacional.

2. Declarações

- 2.1. Deverá ser apresentada pela proponente uma declaração informando que os equipamentos ofertados são novos e sem uso;
- 2.2. Os equipamentos deverão estar em linha de fabricação na data de entrega das propostas, comprovado através de declaração do fabricante ou através do site do mesmo;
- 2.3. Os equipamentos deverão, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico, comprovados por meio de declaração do fabricante ou site do mesmo ou prospectos dos equipamentos;
- 2.4. O fabricante deverá possuir site oficial para disponibilização de drivers e manuais correspondentes ao modelo ofertado, devendo ser indicado na proposta o endereço eletrônico ou apresentada documentação que permita sua consulta.

3. Certificações/comprovações dos equipamentos

- 3.1. As certificações e comprovações de conformidade exigidas deverão ser



apresentadas com a proposta ou estar disponíveis para consulta em fonte oficial, de forma a permitir a verificação do atendimento às especificações técnicas. As informações deverão estar preferencialmente em língua portuguesa, sendo aceitos documentos em língua inglesa.

- 3.2. As certificações e comprovações exigidas poderão ser demonstradas por certificado, declaração, relatório de ensaio ou documento equivalente, conforme aplicável, emitido ou reconhecido por:
 - a) Órgão especificado. Por exemplo EPEAT, ENERGY STAR etc.;
 - b) Órgão credenciado pelo sistema brasileiro de certificação do INMETRO;
 - c) Órgão certificador internacional.

3.3. Certificações do computador

- 3.3.1. O computador deverá possuir compatibilidade comprovada com o Windows 11, mediante consulta ao catálogo oficial de compatibilidade da Microsoft;
- 3.3.2. Norma IEC 62368-1: certificado de conformidade emitido por organismo de certificação reconhecido/acreditado ou documento equivalente emitido por organismo certificador internacional competente;
- 3.3.3. EPEAT: na categoria SILVER, disponível para consulta em <http://www.epeat.net>. Essa certificação poderá ser substituída por certificados emitidos por instituições credenciadas ao ABNT ou INMETRO;
- 3.3.4. Energy Star ou certificação da Portaria 170 do INMETRO para o equipamento ofertado;
- 3.3.5. IEC 61000: Conformidade com os requisitos aplicáveis de compatibilidade eletromagnética (EMC), comprovada por certificado de conformidade ou relatório de ensaio emitido por laboratório ou organismo de certificação competente, conforme as normas IEC aplicáveis ao equipamento.
- 3.3.6. RoHS: Declaração de conformidade RoHS emitida pelo fabricante, acompanhada, quando aplicável, de documentação técnica ou certificado de terceira parte que permita verificar a conformidade do modelo ofertado;

3.4. Certificações do fabricante do computador

- 3.4.1. ISO 14001: O fabricante deverá possuir certificação válida de seu Sistema de Gestão Ambiental conforme ISO 14001, emitida por organismo de certificação competente.

3.5. Certificações do monitor do computador

- 3.5.1. Certificação Energy Star. Será aceita a certificação da Portaria 170 do INMETRO; 3.5.2. EPEAT na categoria SILVER, disponível para consulta em



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

<http://www.epeat.net>. Essa certificação poderá ser substituída por certificados emitidos por instituições credenciadas ao ABNT ou INMETRO; 3.5.3. RoHS (Restriction of Hazardous substances);

4. GARANTIA.

- 4.1. O início da garantia se dará após a emissão do Termo de Conferência.
- 4.2. Garantia dos computadores desktop: Deverá ser oferecida garantia total de 36 (trinta e seis) meses para o computador e todos os componentes do conjunto fornecido, incluindo monitor, teclado e mouse.
- 4.3. Regras dos atendimentos da garantia
 - 4.3.1. A garantia deverá ser on site (realizada no local onde o equipamento estiver instalado), no horário comercial (das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira). A garantia on site deverá obedecer aos seguintes padrões de atendimento:
 - 4.3.2. A garantia dos equipamentos com SLA (acordo de nível de serviço) deverá ser contratada do fabricante dos equipamentos, não sendo aceito que seja realizada pela proponente ou por algum terceiro que não seja credenciado pelo fabricante. Deverá ser disponibilizada uma central telefônica e/ou portal eletrônico oficial, para abertura dos chamados de garantia, e que mantenha registros dos mesmos.
 - 4.3.3. O prazo para atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia, começará a ser contado no próximo dia útil posterior à abertura do chamado, admitindo-se um período máximo de 5 (cinco) dias úteis, para a solução do motivo causador da chamada. Não será contabilizado no período máximo de resolução o dia em que a chamada técnica foi aberta.
 - 4.3.4. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante a parte ou peça defeituosa. A manutenção corretiva compreenderá tantas visitas quantas forem necessárias ao atendimento de chamadas que vierem a ser necessárias, sempre nas dependências onde o equipamento se localize. Em caso de necessidade de transporte, as despesas e os riscos decorrentes dessa operação correrão integralmente por conta da Contratada, devendo ser respeitado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para resolução do problema, contado na forma estabelecida no item 4.3.3.
 - 4.3.5. As eventuais despesas decorrentes de mão de obra mais especializada, bem como de ferramentas para a execução de serviços, correrão por conta da Contratada.
 - 4.3.6. Não serão aceitos componentes de reposição (SSD, placa-mãe, memória etc.) nem equipamentos / periféricos (monitor, gabinete, mouse etc.) remanufaturados



(refurbished) para reparos nos equipamentos durante o seu período de garantia. Toda a manutenção corretiva, durante o período de garantia, deverá ser realizada com componentes e equipamentos / periféricos novos e sem uso.

- 4.3.7. No recebimento do equipamento, a ocorrência de pixel morto ou travado na tela será considerada defeito, podendo ensejar sua recusa ou substituição. Após o recebimento definitivo, eventuais defeitos de pixels serão tratados de acordo com as condições de garantia estabelecidas pelo fabricante.
- 4.3.8. A responsabilidade pelo diagnóstico do problema de Hardware dos computadores durante a vigência da garantia é do fabricante ou de sua empresa credenciada contratada para prestar o serviço de garantia. Em nenhuma hipótese será permitido o uso de funcionários da CONTRATANTE para auxiliar no processo de diagnóstico, como por exemplo: efetuar procedimentos de testes via software ou testar hardwares.

Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os componentes, acessórios, cabos, licenças e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento, não sendo admitida a utilização de adaptadores ou dispositivos externos para suprir características essenciais originalmente previstas na configuração, salvo quando expressamente admitidos na especificação.

A solução deverá priorizar desempenho adequado às atividades institucionais, segurança, possibilidade de expansão, facilidade de manutenção, eficiência e vida útil compatível com a utilização contínua dos equipamentos, evitando-se a aquisição de configurações de desempenho superior ao necessário para a finalidade administrativa.

A contratada pelo fornecimento deve se responsabilizar pelo transporte, entrega e instalação (quando aplicável), bem como por todos os encargos decorrentes da execução contratual.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

As quantidades foram definidas com base no projeto de implantação da Casa da Mulher Brasileira, que segue um padrão de equipagem nacional, considerando a distribuição dos ambientes administrativos e de atendimento, bem como a necessidade de disponibilização dos equipamentos em locais estratégicos da unidade.

Item	Quantidade
Microcomputador Desktop Corporativo	52

III. POSSÍVEIS SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Foi realizado levantamento preliminar do mercado especializado, no qual se constatou a ampla disponibilidade de fornecedores e fabricantes no segmento de microcomputador desktop corporativo.

Verificou-se que os objetos desta contratação enquadram-se perfeitamente na definição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que seus padrões de desempenho, funcionalidade e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

A pesquisa identificou ampla oferta desses objetos para órgãos públicos conforme tabela abaixo:

Órgão/Entidade	Modalidade	Link
Município de Campo Novo – RS	Pregão Eletrônico – Edital nº 24/2026	https://pncp.gov.br/app/editais/87613162000183/2026/96?utm_source=chatgpt.com
Município de Cristais Paulista – SP	Pregão Eletrônico – computadores desktop, notebooks, monitores e impressoras	https://pncp.gov.br/app/editais/45307980000108/2026/102?utm_source=chatgpt.com
Município de Linhares – ES	Pregão Eletrônico – Edital nº 000024/2026	https://pncp.gov.br/app/editais/27167410000188/2026/507?utm_source=chatgpt.com
Município de Kaloré – PR	Pregão Eletrônico – Edital nº 7/2026	https://pncp.gov.br/app/editais/75771238000110/2026/108?utm_source=chatgpt.com
Município de Felisburgo – MG	Pregão Eletrônico – Edital nº 34/2025	https://pncp.gov.br/app/editais/18083071000160/2025/33?utm_source=chatgpt.com

Outra possibilidade seria a Adesão a Ata de Registro de Preços de Casas da Mulher Brasileira de outros municípios, mas estas não foram localizadas nos sistema do PNCP.

7. Comparativo das soluções

Durante o levantamento mercadológico foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade da Administração:



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Tipo	Vantagem	Desvantagem
Pregão – Aquisição	Atendimento imediato da demanda certa e delimitada para abertura da unidade; Celeridade processual com entrega e pagamento únicos; Plena conformidade com a obrigatoriedade do Pregão para bens comuns (art. 6º, XIII e art. 28, I).	Exige previsão orçamentária prévia e disponibilidade de caixa imediata para o montante total da compra.
Pregão – SRP	Flexibilidade para aquisições futuras e parceladas sem obrigação de compra imediata do total registrado; Permite adesão de outros órgãos públicos (caronas), se previsto em edital.	Inadequado para o caso, pois a demanda é certa, fixa e de entrega imediata; Risco de propostas com valores unitários mais altos, já que o fornecedor embutirá a incerteza da execução do quantitativo registrado; Desperdício de atos administrativos, já que não haverá parcelamento ao longo de 12 meses.
Dispensa	Rito processual mais célere e simplificado em relação à licitação.	Inaplicável ao caso concreto: O somatório dos itens ultrapassa o limite legal permitido para contratação direta por valor; Risco de fracionamento indevido de despesa caso os itens fossem cotados isoladamente.

Diante da análise comparativa, conclui-se que o Pregão Eletrônico na modalidade (aquisição direta/imediata) é o procedimento adequado. Como a estruturação da Casa da Mulher Brasileira exige o recebimento único de todos os itens para o início pleno das atividades, o uso do Registro de Preços ensejaria retrabalho administrativo sem ganho operacional. Da mesma forma, a Dispensa de Licitação afasta-se pelo critério do valor global estimado e para evitar o descumprimento dos princípios da competitividade e do não fracionamento.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Quadro Comparativo de Alternativas de Mercado

Alternativa	Descrição da solução	Vantagens	Desvantagens	Avaliação
1. Aquisição de microcomputadores desktop novos	Aquisição de 52 microcomputadores desktop corporativos, completos, com monitor, teclado e mouse, conforme especificações técnicas definidas.	Equipamentos novos; maior vida útil; padronização; garantia; possibilidade de expansão e manutenção; adequação às atividades administrativas; disponibilidade de diferentes fabricantes e modelos no mercado.	Necessidade de investimento inicial e posterior manutenção dos equipamentos.	Mais adequada
2. Aquisição de notebooks	Aquisição de 52 notebooks para utilização nas atividades administrativas da Casa da Mulher Brasileira.	Mobilidade; equipamento integrado; possibilidade de utilização em diferentes ambientes.	Custo geralmente superior para configuração equivalente; menor possibilidade de expansão/manutenção; maior risco de desgaste por transporte e movimentação; tela menor; menor adequação para postos de trabalho fixos.	Menos adequada
3. Locação de computadores	Contratação de empresa especializada para disponibilização dos computadores mediante locação, com possibilidade de manutenção e	Redução do investimento inicial; possibilidade de manutenção e substituição pela contratada; atualização	Custo continuado; dependência contratual; necessidade de nova contratação ao término do período; possível custo total superior	Menos adequada



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Alternativa	Descrição da solução	Vantagens	Desvantagens	Avaliação
	substituição dos equipamentos.	tecnológica mediante nova contratação.	à aquisição; menor autonomia patrimonial da Administração.	
4. Aquisição de computadores recondicionados/usados	Aquisição de equipamentos usados ou recondicionados para utilização administrativa.	Menor custo inicial.	Menor vida útil; maior risco de falhas; ausência ou redução de garantia; dificuldade de padronização; possibilidade de obsolescência tecnológica; maior risco de custos futuros com manutenção.	Inadequada
5. Manutenção/atualização dos equipamentos existentes	Aproveitamento de computadores eventualmente existentes, mediante substituição ou atualização de componentes como memória, SSD e demais peças.	Menor investimento inicial quando houver equipamentos aproveitáveis; possibilidade de reaproveitamento de patrimônio.	Quantidade e condições dos equipamentos existentes podem ser insuficientes; diferentes configurações; risco de incompatibilidade; equipamentos antigos podem não suportar adequadamente sistemas atuais; ausência de padronização.	Inadequada/insuficiente

8. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O valor estimado da contratação é de **R\$ 327.352,48 (Trezentos e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)** de acordo com a pesquisa de mercado realizada nos termos legais.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Microcomputador Desktop Corporativo	52	R\$ 6.295,24	R\$ 327.352,48

IV. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução delimitada consiste na aquisição de bens permanentes (microcomputadores) novos e de primeiro uso, mediante Pregão Eletrônico com fornecimento único e integral, destinados ao aparelhamento e início pleno das operações da Casa da Mulher Brasileira de Juiz de Fora.

Os equipamentos serão destinados aos ambientes administrativos e salas de atendimento multidisciplinar.

A contratação compreenderá o fornecimento dos equipamentos novos, de primeiro uso, devidamente embalados, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante. Inclui-se no escopo da solução a responsabilidade do fornecedor pela logística de transporte, descarregamento e entrega nos setores indicados pela Administração, observando integralmente as especificações e exigências fixadas no Termo de Referência.

10. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII, e art. 40 § 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A presente contratação contempla a aquisição de 52 (cinquenta e dois) microcomputadores corporativos completos, sendo cada unidade composta por computador desktop, gabinete, monitor, teclado e mouse, além dos cabos, acessórios, sistema operacional e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do conjunto, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação será realizada em item único, tendo em vista a necessidade de fornecimento integrado dos componentes que constituem cada microcomputador completo, observadas as exigências de compatibilidade técnica, padronização do conjunto e garantia uniforme para todos os componentes fornecidos.

A aquisição integrada busca assegurar a compatibilidade entre o computador e seus periféricos, a uniformidade dos equipamentos disponibilizados à Administração e a centralização da responsabilidade pelo fornecimento, pela assistência técnica e pelo atendimento das condições de garantia. Essa organização também contribui para facilitar a gestão contratual e reduzir possíveis dificuldades relacionadas à identificação de responsabilidades em caso de falhas ou incompatibilidades entre componentes.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

A opção pelo não parcelamento fundamenta-se no art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características do objeto e a necessidade de integração e padronização do conjunto a ser fornecido, desde que mantidas condições de competitividade e demonstrada a compatibilidade da solução com o mercado fornecedor.

Dessa forma, justifica-se a contratação em item único, correspondente a 52 (cinquenta e dois) conjuntos completos de microcomputadores corporativos, sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art.18 § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A presente contratação possui correlação com os demais processos destinados à equipagem da Casa da Mulher Brasileira, especialmente aqueles referentes à aquisição de mobiliário, equipamentos de informática, aparelhos de ar-condicionado, eletroeletrônicos e demais bens permanentes necessários ao funcionamento da unidade.

Entretanto, a aquisição ora proposta possui autonomia funcional e poderá ser executada independentemente das demais contratações, desde que observada a conclusão das etapas de implantação da unidade e a disponibilidade dos ambientes para recebimento dos equipamentos.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à contratação (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133 de 2021).

Antes da formalização da contratação deverão ser adotadas as seguintes providências:

- conclusão do Termo de Referência;
- revisão da pesquisa de preços para composição do orçamento estimativo;
- verificação da disponibilidade orçamentária;
- definição dos locais de instalação dos equipamentos;
- conferência da infraestrutura elétrica e hidráulica necessária ao funcionamento dos equipamentos;
- designação de servidores responsáveis pelo recebimento definitivo dos bens;
- planejamento da logística de entrega, conferência e instalação.

Não há necessidade de capacitação específica dos servidores, considerando que os equipamentos possuem operação simples e de uso cotidiano.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Sempre que possível, deverão ser adquiridos equipamentos que apresentem:

- eficiência energética adequada, com recursos de gerenciamento de energia, suspensão e hibernação, visando à redução do consumo de energia elétrica;
- menor consumo de energia elétrica, considerando o desempenho e a finalidade de uso dos equipamentos;
- possibilidade de expansão e atualização de componentes, contribuindo para o prolongamento da vida útil dos equipamentos e para a redução da geração de resíduos eletroeletrônicos;
- materiais recicláveis ou passíveis de reciclagem em sua composição e embalagens, sempre que disponíveis no mercado;
- componentes e equipamentos que permitam a destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil, priorizando, quando aplicável, a reutilização, reciclagem e logística reversa;
- embalagens com redução de materiais desnecessários e, sempre que possível, constituídas por materiais recicláveis ou reciclados.

Os equipamentos, componentes e acessórios que venham a ser descartados deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação aplicável, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), bem como os procedimentos adotados pela Administração Pública.

As embalagens resultantes do fornecimento deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se as normas municipais e a legislação ambiental vigente.

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Com a presente contratação pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- disponibilizar 52 (cinquenta e dois) microcomputadores desktop completos, adequados às necessidades administrativas e institucionais da Casa da Mulher Brasileira de Juiz de Fora;
- estruturar adequadamente a Casa da Mulher Brasileira de Juiz de Fora para início de suas atividades; proporcionar infraestrutura tecnológica adequada para a execução de sistemas corporativos, aplicativos de escritório, navegação na internet, videoconferências, elaboração, armazenamento e gerenciamento de documentos e demais atividades institucionais;
- garantir equipamentos com desempenho, capacidade de armazenamento e memória compatíveis com as demandas atuais, contribuindo para maior produtividade, agilidade e continuidade dos serviços;
- promover a padronização do parque computacional, facilitando a manutenção, o suporte técnico, a atualização e o gerenciamento dos equipamentos;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- assegurar maior vida útil e possibilidade de expansão dos equipamentos, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e contribuindo para a utilização racional dos recursos públicos;
- proporcionar maior segurança e confiabilidade no uso dos equipamentos, mediante a adoção de tecnologias atuais de segurança e sistemas operacionais devidamente licenciados;
- garantir melhores condições de trabalho aos servidores e demais usuários da unidade, mediante a disponibilização de equipamentos adequados e compatíveis com as atividades desempenhadas;
- assegurar a utilização eficiente dos recursos públicos, mediante a aquisição de equipamentos com configuração compatível com as necessidades da Administração, evitando tanto soluções de desempenho insuficiente quanto a aquisição de recursos tecnológicos superiores aos efetivamente necessários;
- contribuir para a modernização da infraestrutura tecnológica da Casa da Mulher Brasileira, proporcionando condições adequadas para o funcionamento dos serviços e o atendimento das demandas institucionais.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Após a realização dos estudos técnicos, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se **tecnicamente adequada, economicamente viável e plenamente justificada**, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria Especial das Mulheres para estruturação da Casa da Mulher Brasileira em Juiz de Fora.

O levantamento de mercado demonstrou ampla disponibilidade de fornecedores, inexistindo restrições relevantes à competitividade. A análise das alternativas indicou que a aquisição de equipamentos novos constitui a solução mais vantajosa para a Administração, proporcionando maior durabilidade, eficiência operacional, menor custo de manutenção e garantia de funcionamento adequado dos ambientes da unidade.

Diante do exposto, manifesta-se **favoravelmente à continuidade do processo licitatório**, recomendando-se a realização da contratação mediante **Pregão Eletrônico**, com julgamento por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal pertinente e das especificações constantes do Termo de Referência.

Amarildo de Araújo Nascimento
Assessor – Secretaria Especial das Mulheres

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI Nº 14.133/2021

AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PARA EQUIPAGEM DA CASA DA MULHER BRASILEIRA DE JUIZ DE FORA/MG

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições técnicas, administrativas e operacionais para a aquisição de microcomputadores destinados à equipagem da **Casa da Mulher Brasileira em Juiz de Fora/MG**, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro fornecimento, em linha normal de fabricação, devidamente acondicionados em embalagem original do fabricante e entregues em perfeitas condições de funcionamento.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de microcomputadores destinados à equipagem da Casa da Mulher Brasileira de Juiz de Fora/MG, visando atender às necessidades de funcionamento dos ambientes administrativos da unidade.

2.2. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência observam o padrão nacional de equipagem estabelecido pelo Ministério das Mulheres para as unidades da Casa da Mulher Brasileira, admitindo-se apenas produtos equivalentes ou superiores em qualidade, desempenho, eficiência energética e durabilidade.

2.3. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva no Termo de Referência, mediante especificações técnicas usuais de mercado.

2.4. A classificação abrange os microcomputadores e os respectivos periféricos previstos na contratação, cujas características e requisitos técnicos foram estabelecidos de acordo com as necessidades da Administração, de modo a possibilitar a avaliação objetiva das propostas e a seleção da proposta mais vantajosa.

2.5. A pretensa aquisição deverá observar as especificações, quantitativos e valores de referência dispostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microcomputadores corporativos completos, cada conjunto composto por computador tipo desktop com gabinete Small Form	52	R\$ 6.295,24	R\$ 327.352,48

Factor (SFF), monitor LED de 21,5 polegadas, teclado e mouse, processador com 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads, memória RAM de 8 GB DDR4 3.200 MT/s, instalada em 1 (um) módulo, com possibilidade de expansão para até 32 GB, unidade de armazenamento SSD M.2 NVMe PCIe com capacidade mínima de 512 GB, conectividade de rede Gigabit Ethernet, Wi-Fi 6 e Bluetooth integrado, sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits, original e pré-instalado, e demais características, acessórios, certificações, requisitos de padronização e condições de garantia estabelecidos nas especificações técnicas detalhadas deste Termo de Referência. A garantia deverá ser total, pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, abrangendo o computador e todos os componentes do conjunto fornecido, incluindo monitor, teclado e mouse, conforme as condições previstas neste Termo de Referência.			
--	--	--	--

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre do Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Especial das Mulheres, no qual foi identificada a necessidade de aquisição dos equipamentos indispensáveis ao funcionamento da Casa da Mulher Brasileira de Juiz de Fora.

3.2. A Casa da Mulher Brasileira constitui equipamento público integrante da política nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres, reunindo em um único espaço diversos serviços especializados de acolhimento, proteção e atendimento integral.

3.3. A disponibilização dos equipamentos se faz necessária diante da necessidade de serviços e das atividades da CMB, de forma a evitar prejuízos ao desempenho das atividades desempenhadas pelos funcionários e ainda buscando manutenção e melhoria do serviço prestado à sociedade.

3.4. O levantamento das necessidades foi realizado durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, considerando o projeto arquitetônico da unidade e o padrão de equipagem definido pelo Ministério das Mulheres.

3.5. A solução adotada mostrou-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e suficiente para atender integralmente às necessidades da Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na aquisição de microcomputadores destinados exclusivamente à equipagem da Casa da Mulher Brasileira de Juiz de Fora.

4.2. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir assistência técnica autorizada em território nacional, manual de instruções em língua portuguesa, certificação dos órgãos competentes quando exigida e garantia mínima prevista neste Termo de Referência.

4.3. Os equipamentos deverão apresentar elevado padrão de qualidade, durabilidade, eficiência energética e segurança, atendendo às normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais normas aplicáveis.

4.4. Não serão admitidos equipamentos recondicionados, remanufaturados, usados ou provenientes de mostruário.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

Constituem objeto da contratação os seguintes bens:

Item 1 – Microcomputador

Especificações mínimas:

- 5.1. Processador: 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads; suporte a 64 bits; memória cache total de 12 MB; suporte a virtualização e gráficos integrados compatíveis com DirectX 12. Índice de desempenho de 14.000 pontos, tendo como referência a base de dados PassMark CPU Mark, com resultado de benchmark vigente na data de publicação do edital. Não será permitido nenhum tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica (overclocking). Não será aceito processador que esteja descontinuado pelo fabricante na data de publicação do edital.
- 5.2. Placa-mãe: 2 slots de memória DDR4; 06 (seis) portas USB, distribuídas entre os painéis frontal e traseiro, Possuir capacidade para instalação de no mínimo 1 (uma) unidade de armazenamento SSD do tipo M.2 NVMe; Chip de segurança integrado no padrão TPM 2.0; A placa-mãe deverá ser projetada ou homologada para o modelo ou família do equipamento ofertado, sob responsabilidade do fabricante do computador, não sendo aceitas placas de livre comercialização, destinadas à montagem de computadores por integradores; Expansão para 32 GB RAM; Compatível com recursos de redução do consumo de energia.

- 5.3. Memória: 8 GB DDR4 3.200 MT/s, em 1 (um) módulo de 8 GB, devendo permanecer disponível o segundo slot de memória para futura expansão.
- 5.4. Armazenamento: tipo SSD (unidade de estado sólido), com capacidade mínima de armazenamento de 512 GB padrão M.2 NVMe PCIe.
- 5.5. Gabinete: tipo Small Form Factor (SFF), adequado ao ambiente corporativo, com sistema de ventilação e refrigeração compatível com a configuração ofertada; deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 3.2 frontais com velocidade de transferência de 5 Gbps; saída de áudio e entrada de microfone, podendo ser utilizada conexão combinada (combo); deverá possuir luz indicativa de operação e mecanismo que permita impedir a abertura não autorizada do gabinete por meio de cadeado, lacre ou solução de segurança equivalente, sem adaptações no equipamento; Deverá possuir alto-falante interno ao gabinete, com potência de 1 W, integrado originalmente ao equipamento, não sendo admitidas adaptações para atendimento a essa exigência.
- 5.6. Fonte de energia: alimentação bivolt automática, compatível com tensões de 100 a 240 V, 50/60 Hz, com potência suficiente para suportar a configuração ofertada. Deverá possuir certificação 80 PLUS e cabo de alimentação em conformidade com a NBR 14136.
- 5.7. Vídeo: controlador gráfico integrado ao processador, compatível com DirectX 12, devendo o equipamento possuir 2 (dois) conectores digitais de vídeo compatíveis com o monitor ofertado e suportar 2 (dois) monitores simultâneos e independentes no modo estendido.
- 5.8. Placa de rede: Gigabit padrão RJ45, Wi-Fi 6 (802.11ax) e Bluetooth integrado.
- 5.9. Placa de som: onboard.
- 5.10. Teclado: perfil baixo, padrão USB, com regulagem de altura e/ou inclinação, padrão ABNT-2, a impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- 5.11. Mouse: óptico padrão USB, com 3 (três) botões, sendo o botão central dotado de função de rolagem.
- 5.12. Padronização: Monitor, teclado e mouse deverão ser do mesmo fabricante do microcomputador, com a logomarca do fabricante do microcomputador impressa.
- 5.13. Cores do conjunto: gabinete, monitor, mouse e teclado com a mesma cor. A cor deverá ser predominantemente: Preto ou Prata ou Cinza, podendo apresentar variações nas tonalidades.
- 5.14. Monitor LED: Tamanho da tela 21,5", resolução mínima: 1920 x 1080 a 60 Hz; Brilho 250 cd/m², Taxa de Contraste 1000:1, Tempo de resposta 6 ms, Ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 178 graus; Suporte a 16 milhões de cores; Possuir no mínimo 2 (duas) conexões digitais de vídeo, sendo pelo menos uma compatível diretamente com uma das saídas de vídeo do computador ofertado; A tela deve ter

tecnologia Low Blue Light, para redução de luz azul e tecnologia Flicker-Free, para redução da frequência de cintilação; Tela com tecnologia antireflexiva, não sendo aceitas adaptações para o atendimento da exigência; Base com ajuste de altura de no mínimo 100 mm e com suporte a ajuste de inclinação da tela. Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60 Hz; Cabo de alimentação para a fonte de acordo com a norma NBR 14136 para plugues e tomadas.

- 5.15. Cabos: deverão ser fornecidos todos os cabos para o funcionamento do conjunto computador. Não serão aceitas adaptações ou o uso de conversores para conexão do monitor ao desktop.
- 5.16. Sistema Operacional: Licença do Windows 11 Pro 64 bits, versão Português do Brasil, original, pré-instalada, com chave de ativação gravada na BIOS/UEFI e reconhecida automaticamente durante a instalação do sistema operacional.

Observação: As especificações técnicas deverão observar integralmente as características mínimas definidas no Estudo Técnico Preliminar, sendo admitidos apenas equipamentos equivalentes ou superiores.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 327.352,48 (Trezentos e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, conforme pesquisa de mercado realizada durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, que integra a instrução processual.

6.2. Da adequação orçamentária

6.2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Especial das Mulheres, conforme a seguinte classificação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária/Gestora:** 711100 – Secretaria Especial das Mulheres;
- **Função:** 14;
- **Sub-função:** 122;
- **Programa:** 00015;
- **Ação:** 1153;
- **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52;
- **Fonte de Recursos:** 170.000.000;

Valor estimado da contratação: R\$ 327.352,48 (Trezentos e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Somente serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às exigências técnicas estabelecidas.

8. FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. O fornecimento será realizado em entrega única, mediante emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

8.2. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

8.3. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço indicado pela Administração Pública, em dias úteis e horário previamente agendado.

8.4. Todas as despesas com transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos, embalagens e demais custos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da Contratada.

8.5. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência quantitativa dos bens entregues.

8.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade das especificações técnicas, funcionamento, integridade física, eficiência operacional e qualidade dos equipamentos, nos termos deste Termo de Referência.

8.7. Os equipamentos rejeitados por apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

8.8. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada:

9.1.1. Fornecer os microcomputadores em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação vigente.

9.1.2. Entregar todos os equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente embalados e protegidos contra avarias decorrentes do transporte.

9.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros, embalagens, mão de obra e demais custos necessários ao perfeito cumprimento da contratação.

9.1.4. Garantir que todos os equipamentos atendam às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às certificações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e às demais normas aplicáveis.

9.1.5. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, qualquer equipamento rejeitado pela fiscalização em razão de defeitos, vícios, avarias, desconformidade com as especificações técnicas ou inadequação ao uso, sem qualquer ônus para a Administração.

9.1.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos fornecidos, respondendo por quaisquer defeitos de fabricação constatados durante o período de garantia.

9.1.7. Disponibilizar assistência técnica autorizada durante todo o período de garantia, quando exigida pelo fabricante.

9.1.8. Fornecer manuais de operação, certificados de garantia e demais documentos técnicos em língua portuguesa.

9.1.9. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

9.1.10. Indicar representante para manter contato permanente com a fiscalização da Administração Pública.

9.1.11. Reparar integralmente os danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação.

9.1.12. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais decorrentes da contratação.

9.1.13. Executar integralmente o objeto contratado, sendo vedada a transferência das obrigações assumidas sem autorização formal da Administração.

9.1.14. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.15. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização durante a execução da contratação.

9.1.16. Observar toda a legislação ambiental, de eficiência energética, segurança, saúde ocupacional e demais normas aplicáveis ao fornecimento dos equipamentos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração Pública:

10.1. Receber provisoriamente os equipamentos entregues.

10.2. Realizar o recebimento definitivo após conferência das especificações técnicas, qualidade, funcionamento e quantitativos.

10.3. Rejeitar total ou parcialmente qualquer equipamento em desacordo com este Termo de Referência.

10.4. Solicitar a substituição dos equipamentos rejeitados.

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.

10.6. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade constatada.

10.7. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

10.8. Disponibilizar acesso ao local de entrega.

10.9. Emitir o atesto de recebimento definitivo após conferência dos equipamentos.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

11.2. A Nota Fiscal deverá conter todas as informações exigidas pela legislação tributária vigente.

11.3. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo dos equipamentos.

11.4. Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou nos bens entregues, o pagamento ficará suspenso até sua regularização, sem incidência de atualização monetária imputável à Administração.

11.5. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária indicada pela Contratada.

11.6. Em caso de atraso de pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, incidirá atualização financeira na forma prevista na legislação vigente.

12. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

12.1. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

12.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá promover, sem qualquer custo para a Administração, o reparo ou a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, funcionamento ou desempenho.

12.3. A garantia contratual não exclui outras garantias asseguradas pela legislação vigente, especialmente aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Compete ao fiscal da contratação:

- I – acompanhar a entrega dos equipamentos;
- II – verificar a conformidade das especificações técnicas;
- III – registrar ocorrências verificadas durante a execução;
- IV – solicitar correções sempre que necessário;
- V – atestar o recebimento definitivo;
- VI – comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas.

13.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

14. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

14.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência quantitativa dos equipamentos entregues.

14.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação:

- da conformidade das especificações técnicas;
- do funcionamento adequado dos equipamentos;
- da qualidade dos materiais empregados;
- da integridade física dos produtos;
- da apresentação dos certificados de garantia e manuais de operação.

14.3. Equipamentos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Poderão ser aplicadas, observado o devido processo administrativo:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Na aplicação das sanções serão observados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – eventual reincidência;

VI – a cooperação da Contratada para a solução da irregularidade.

16. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação será formalizada mediante emissão da respectiva Nota de Empenho ou outro instrumento hábil previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A emissão da Nota de Empenho vinculará a Contratada ao cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram este Termo de Referência as especificações técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar elaborado para a equipagem da Casa da Mulher Brasileira de Juiz de Fora.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17.3. Os equipamentos fornecidos deverão ser equivalentes ou superiores às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidos produtos de qualidade inferior.

17.4. A presente contratação destina-se exclusivamente à equipagem da Casa da Mulher Brasileira de Juiz de Fora, observando o padrão nacional estabelecido pelo Ministério das Mulheres para as unidades integrantes do programa.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

Elaborado por:

Amarildo de Araújo Nascimento
Assessor – Secretaria Especial das Mulheres

Aprovado por:

Lourdes do Carmo Fernandes Militão
Secretaria Especial das Mulheres